

Portaria nº 141/2021-GP/FUNCARTE de 11 de novembro de 2021.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Diante da publicação da publicação da Seleção Pública nº 012/2021 - CINE NATAL 2021 – APOIO FINANCEIRO COMPLEMENTAR, vimos informar que o item 4.3.1, alínea “h” que prevê a exigência de “Registro do argumento ou do roteiro do piloto na Fundação Biblioteca Nacional - FBN, sendo válido também o protocolo de registro (Obrigatório para as CATEGORIAS I e II)” poderá ser, excepcional e provisoriamente, substituído por um termo de compromisso do proponente em apresentar, caso seja selecionado, o referido registro ou seu protocolo em até 05 (cinco) dias após a publicação do resultado final com a lista dos selecionados na referida Seleção Pública.

Art. 2º - Caso permaneça a impossibilidade da efetivação do registro do argumento ou do roteiro do piloto na Fundação Biblioteca Nacional – FBN, o selecionado deverá, no prazo de cinco dias, apresentar comprovação da impossibilidade, solicitando novo prazo, ou poderá solicitar à FUNCARTE autorização para efetivar o registro em outro site especializado, momento em que deverá informar qual seria esse site para autorização prévia da FUNCARTE.

Art. 3º - O registro em comento é imprescindível e não será dispensado pela FUNCARTE, não podendo, este ente público, ser responsabilizado por qualquer uso indevido de obras e direitos autorais feitos pelo proponente.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 11 de novembro de 2021.

Dácio Tavares de Freitas Galvão

Presidente da FUNCARTE